

IMBEL-INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL

## Segundo Termo Aditivo 1/2026

### Informações Básicas

|                    |                                                     |                    |                          |
|--------------------|-----------------------------------------------------|--------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                                | Editado por        | Atualizado em            |
| 1/2026             | 168003-IMBEL-INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL | RAYSSA MONTE SERRA | 06/02/2026 09:28 (v 0.8) |
| Status             | CONCLUIDO                                           |                    |                          |

### Outras informações

|                                                                                 |                       |                         |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                                                       | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC |                       | 65251.000066/2026-31    |

### Preâmbulo

**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL***Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do**Comando do Exército***PROCESSO SEI: 65251.000066/2026-31****REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 01/2024-IMBEL/SEDE****VALOR GLOBAL: R\$ 1.484.187,80.****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01  
/2024-IMBEL/SEDE, QUE FAZEM ENTRE SI A  
INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL -  
IMBEL/SEDE E A TOTVS S.A.**

A **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária 04/2024, realizada em 21/08/2024, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCISDF, em 25/01/2024, conforme NIRE 53500000275 e sob nº 2589751, publicado no Diário Oficial União de 27/08/2024, seção 1, pagina 25 a 30, arquivado e publicado na JUCISDF sob nº 2591514, em 28/08/2024, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria nº 289, de 29/05/2008, da

Secretaria do Tesouro Nacional - STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela UNIÃO, inscrita no CNPJ sob nº 00.444.232/0001-39, com SEDE e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco "H", 3º Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - DF, CEP 70630-901, denominada **CONTRATANTE**, ou simplesmente **IMBEL**, neste ato representada pelo senhor **ELIANO XAVIER COSTA**, Ordenador de Despesas da IMBEL/Sede, portador da Carteira de Identidade sob o nº 1056847 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 484.178.571-72, que no final assinam, e, do outro lado, a **TOTVS S**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 53.113.791/0001-22, localizada na AV. Braz Leme, 1000, Casa Verde, São Paulo/São Paulo, CEP 02511-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ALCINEI DE OLIVEIRA**, Representante Legal, portador da Carteira de Identidade sob o nº 29.940.569-2 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 265.770.538-39 e pelo Sr. **JEFERSON MATTAR**, Representante Legal, portador da Carteira de Identidade sob o nº 26.207.248-8 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 212.738.238-26 que no final assina, consoante com o que consta no processo SEI nº 65251.000066/2026-31, resolvem celebrar o presente **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2024-IMBEL/SEDE**, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL e mediante demais legislações aplicáveis ao assunto, cujas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. Cláusula Primeira - Objeto

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 01/2024 IMBEL/SEDE, de 01 de março de 2024, cujo objeto é a prestação de serviços de tecnologia da informação para suporte técnico, customização, manutenção, implantação e consultoria do Sistema de Gestão ERP DATASULTOTVS.

## 2. Cláusula Segunda - Vigência

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, de 1º de março de 2026 a 28 de fevereiro de 2027, conforme prevista no item 3.1 da Cláusula Terceira do contrato referenciado, no Art. 71, da Lei 13.303/2016 e no Art. 153 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

## 3. Cláusula Terceira - Valor

A partir do dia 01 de março de 2026, o valor do contrato em epígrafe, permanecerá de R\$ 1.484.187,80 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos), sendo o valor mensal fixo de R\$ 100.380,65 (cem mil trezentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos) e o valor por demanda anual de R\$ 279.620,00 (duzentos e setenta e nove mil seiscentos e vinte reais), até o momento oportuno do reajuste do referido valor, a ser realizado na forma de apostila.

Nos preços cotados estão inclusos todos os insumos e impostos que os compõem, tais como as despesas com taxas, frete, seguros, despesas com deslocamentos aos locais de implantação ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação pretendida.

## 4. Cláusula Quarta - Reajuste

O valor do contato será reajustado em momento oportuno, com base na variação dos últimos 12 (doze) meses do Índice de Custo de Tecnologia de Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, quando o mesmo for publicado, consoante na cláusula quinta do contrato original.

## **5. Cláusula Quinta - Dotação Orçamentária**

Os recursos orçamentários para a prestação dos serviços estão previstos para serem descentralizados à conta da dotação alocada no Plano de Contratação Anual – PCA – 2025 e 2026, conforme MI nº 2247/2025/DVORÇ/DGOF /DRADM, de 06fev25, na Natureza da Despesa 339040, Fonte 1000000000, PTREs 171513, PI B1DAFUNCONT, conforme estabelecido no contrato original.

## **6. Cláusula Sexta - Garantia**

A garantia contratual prevista na cláusula décima quarta do contrato original, no valor de R\$ 74.209,39 (setenta e quatro mil duzentos e nove reais e trinta e nove centavos), com vencimento 28 de fevereiro de 2027, deverá ser apresentada à IMBEL, pela contratada, em até 10 (dez) dias após a assinatura do termo aditivo.

## **7. Cláusula Sétima - Ratificação**

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram alteradas por este instrumento.

E para firmeza, como prova de assim haverem entre si justo e avençado, é lavrado o presente aditivo, assinado pelas partes, na forma digital.

## **8. Cláusula Oitava - Publicação**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura.

Brasília - DF, na data da assinatura

## **9. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ELIANO XAVIER COSTA**

Ordenador de Despesas da IMBEL/Sede

**ALCINEI DE OLIVEIRA**

Representante Legal da TOTVS S.A.

**JEFERSON MATTAR**

Representante Legal da TOTVS S.A.

**JOAO BATISTA DA SILVA**

Testemunha

**BIANCA OLIVEIRA DA SILVA**

Testemunha